

**À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ILMA. SRA. PREGOEIRA**

**ILMO SR. PRESIDENTE DA ENTIDADE**

**Ref.: Pregão presencial nº 001/2019**

**ULISSES FIGUEIREDO E CATAPAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o número 19.718.018/0001-51, com endereço na Rod. Admar Gonzaga, nº 440, Ed. America Officenter, Sala 805-A, Itacorubi, Florianópolis/SC, nos autos do Processo Administrativo de nº 014/2019, em atenção ao Recurso Administrativo interposto pela Nilo & Almeida Advogados Associados, apresentar **CONTRARRAZÕES**, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.



## 1. FATOS

Inconformada com o resultado do pregão presencial nº 001/2019, a Nilo & Almeida Advogados Associados interpôs Recurso Administrativo alegando, em síntese, que sua proposta é exequível, juntando planilha de composição de custos em que tão somente os encargos tributários são computados, para demonstrar a possibilidade da prestação dos serviços.

O recurso, no entanto, não merece prosperar, pelos fatos e fundamentos que se passa a demonstrar.

## 2. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nada obstante a Recorrente argumentar que sua proposta é exequível, apresentando planilha de cálculo para fundamentar a alegação, na sua composição de custos são computados tão somente os encargos tributários sobre o valor da proposta.

Acontece que é evidente que a afirmação de que os advogados já estão computados em sua folha salarial, bem como os demais custos de manutenção do escritório, não se sustenta, pois, no mínimo, deveria ter feito o custo proporcional frente o contrato.

O mais absurdo da planilha apresentada foi o fato de que o escritório Nilo e Almeida **NÃO** colocou o custo do advogado. Ora, como pode um escritório de advocacia apresentar uma planilha para uma licitação de serviços JURÍDICOS, e deixar de apresentar o custo de seus advogados?

É o mesmo que participar de uma licitação para obras, e deixar de apresentar o custo dos pedreiros, eletricitas, encanadores, etc. O cerne do trabalho é justamente a mão de obra, e, se o principal insumo do trabalho não foi apresentado, não há falar em exequibilidade da proposta.



A planilha de custos apresentada pela Recorrente chega a faltar com respeito com a Fundação de Previdência Complementar, como se houvesse ingenuidade por parte de seus componentes em crer que o único custo que terá na prestação dos serviços se refere aos tributos incidentes sobre sua atividade.

Evidencia-se, portanto, que se a Recorrente não computa qualquer custo com prestação de serviços e manutenção de escritório é porque não honrará com a proposta. Ademais, como há tempo alertou Milton Friedman "*não existe almoço grátis*".


Desse modo, forçoso se reconhecer que a planilha apresentada pela Recorrente não se presta a demonstrar a exequibilidade da proposta. Ademais, como prestar serviços advocatícios sem ter custos com advogados e manutenção de escritório?

Ocorre que, como foi declarada a impossibilidade do cumprimento do valor sugerido, deveria a Recorrente demonstrar claramente a sua exequibilidade, incumbindo-lhe o ônus probatório para tanto.

Assim, importa salientar que a não demonstração decorre única e exclusivamente do fato de que a prestação de serviços advocatícios pelo preço proposto é inviável, como se passa a demonstrar com facilidade.

Do cadastro da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil se pode perceber que a Recorrente possui sede na cidade de Brasília, não tendo nenhuma filial neste Estado:



NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS		
<b>Inscrição:</b> 2639/15	<b>Estado:</b> Distrito Federal - DF	<b>Situação:</b> 
<b>Endereço:</b> SAUS QUADRA 5 BLOCO K LOTE 4 SLS 812/817 ED VIC OFFICE TOWER, ASA SUL BRASÍLIA - DF 70070-050		
<b>Telefones:</b> (61) 30438-065		
<b>Sócios e Associados:</b>		

Portanto, diante da necessidade da realização de reuniões e audiências em Santa Catarina, os advogados deverão se deslocar até esta cidade para prestar os serviços advocatícios com um mínimo de decência.

Para tanto, deverá adquirir passagens aéreas e gastar com estadia. Apenas a título exemplificativo, uma passagem de Brasília até Florianópolis custa em média R\$ 1.296,00 e o hotel mais barato no centro da cidade em média R\$ 138,00, conforme levantamentos anexos (Doc. 01). Do mesmo modo, deverá custear sua alimentação, cujo cálculo estimado perfaz o montante de R\$ 60,00 por dia.

Isso sem contar que é público e notório que passagens aéreas adquiridas mais próximas da data de viagens, têm, via de regra, preços elevados. Ainda que se diga que os valores podem sofrer alterações para mais ou para menos, é evidentemente inexecutável a proposta, pois o licitante pode ser convocado a qualquer momento para comparecer a reuniões da entidade, conforme determina o Termo de Referência:

*"1.2.12. Comparecer às reuniões do Conselho, quando solicitado."*

Além disso, importa destacar que a sociedade e seu titular deverão promover sua inscrição suplementar perante a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Santa Catarina, devendo pagar Taxa de Inscrição no importe de R\$ 517,04, bem como anuidade de R\$ 1.071,00, conforme tabela de emolumentos da OAB/SC anexa (Doc. 02).

Nesse cálculo devem ser incluídos, também, os tributos incidentes sobre o contrato que, como confessado pela própria Recorrente, soma o importe de R\$ 6.600,00 por ano.

Assim, sem computar os custos com manutenção de escritório, aquisição de cursos, livros e salário de advogados, a Recorrente terá despesas anuais no importe de R\$ 26.116,04, que, descontados da proposta por ela ofertada (R\$ 30.000,00), restará a singelíssima quantia anual de R\$ 3.883,96.

Este valor, dividido por um número estimado de 18 horas mensais trabalhadas representa o montante de tão somente **R\$ 17,98** a hora trabalhada, conforme planilha de composição de custos anexa (Doc. 03).

Acontece que o valor de **R\$ 17,98** a hora trabalhada está demasiadamente defasado e a Recorrente não conseguirá contratar um profissional que faça um trabalho minimamente decente por esta quantia.

Nesse sentido o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 disciplina que o julgamento da licitação deve levar em consideração os preços praticados no mercado:

**Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

[...]

**IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**<sup>1</sup>

Portanto, como o valor que a Recorrente terá disponível para a contratação de outros profissionais não paga o valor de mercado, fácil concluir pela inexecutabilidade da proposta.

---

<sup>1</sup> Lei nº 8.666/93.

O mero argumento de que proposta em valor superior causará dano ao erário por pagar um preço mais alto não deve prosperar, visto que se a Administração Pública simplesmente contratar aquele que oferecer o preço mais irrisório estará incentivando práticas reprováveis, de modo que serão propostas quantias insignificantes, como no caso em tela, e o serviço certamente não será prestado.

Ou seja, a Administração Pública terá maiores prejuízos se contratar quem se sujeitar a firmar o contrato por quantia que impossibilita a execução, pois terá que rescindir o contrato por inexecução e realizar novo procedimento licitatório.

Nesse sentido Celso Antônio Bandeira de Mello, Professor Emérito de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, é incisivo ao salientar que a proposta deve ser *séria, firme e concreta*, devendo ser desconsideradas aquelas que se apresentam manifestamente inexequíveis:

Para serem apreciadas, as propostas necessitam ser *sérias, firmes e concretas* [...].

Proposta séria é aquela feita não só com o intuito, mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.

As propostas inexequíveis não são sérias, ou, então, são ilegais, porque terão sido efetuadas com propósito de *dumping*, configurando comportamento censurável, a teor do art. 173, §4º, da Constituição [...].<sup>2</sup>

Uma proposta para serviços jurídicos, que não contempla o custo dos advogados certamente NÃO é séria.

Como demonstrado, pelo preço ofertado no pregão presencial é inviável a execução dos serviços advocatícios de modo minimamente satisfatório. Nesse contexto, das duas uma: (1) ou a Recorrente não irá honrar o serviço que seria contratado; ou, (2) a Recorrente está praticando dumping e infringindo a Livre Iniciativa.

<sup>2</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 30 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2013. p. 609.

Desse modo, uma vez que a Recorrente não afastou a presunção de inexecuibilidade da proposta, ônus que lhe incumbia, e diante da clara demonstração da impossibilidade da execução dos serviços pelos honorários propostos, requer que seja negado provimento ao Recurso Administrativo, mantendo-se o julgamento que lhe inabilitou.

### **3. PEDIDOS**

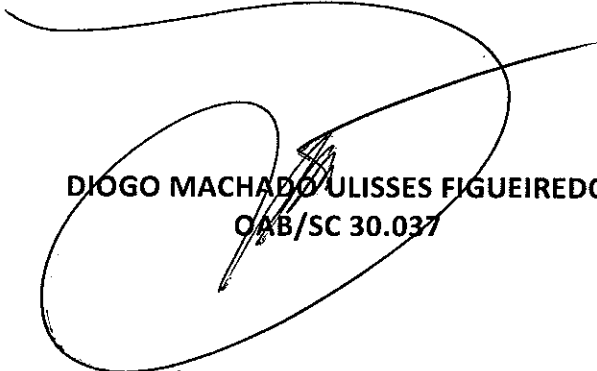
Ante o exposto requer:

a) o recebimento e o processamento destas contrarrazões recursais;

b) seja negado provimento ao Recurso Administrativo, uma vez a Recorrente não demonstrou a exequibilidade da proposta, ônus que lhe incumbia, sendo comprovado pela Recorrida que é economicamente inviável a prestação dos serviços pelo preço proposto.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 03 de outubro de 2019.



**DIOGO MACHADO ULISSES FIGUEIREDO**  
**OAB/SC 30.037**

#### **Rol de Documentos:**

- 01-** Orçamentos passagens e hotéis;
- 02-** Tabela de emolumentos da OAB/SC;
- 03-** Planilha de composição de custos.

Ida e volta ▾ 1 passageiro ▾ Econômica ▾

Brasília BSB

Florianópolis FLN

qua, 16 de out &lt; &gt;

sex, 18 de out &lt; &gt;

Bagagens ▾

Escalas ▾

Companhias aéreas ▾

Preço ▾

Horários ▾

Aeroportos de conexão ▾

Mais ▾

Rastrear preços ⓘ



Calendário

Gráfico de preços

Aeroportos por perto

### Os melhores voos de ida ⓘ

 O preço total inclui impostos e taxas para 1 adulto. Sujeito a [tarifas adicionais de bagagem](#) e outras taxas.

Classificar por:

	21:50 – 00:05 <sup>1</sup> LATAM · Operado por Latam Airlines Brasil BSB-FLN	2 h 15 min	Sem escalas	R\$ 1.296 ida e volta	▾
	09:00 – 11:15 LATAM · Operado por Latam Airlines Brasil BSB-FLN	2 h 15 min	Sem escalas	R\$ 1.386 ida e volta	▾
	18:35 – 22:30 LA... · Operado por Latam Airlines Brasil, ... BSB-FLN	3 h 55 min	1 escala 1 h 0 min CGH	R\$ 1.528 ida e volta	▾

### Outros voos de ida

Pesquisando preços para Azul.

	06:00 – 10:55 Azul	4 h 55 min BSB-FLN	1 escala 1 h 50 min VCP	R\$ 1.171 ida e volta	▾
	10:05 – 13:55 Azul	3 h 50 min BSB-FLN	1 escala 50 min GRU	R\$ 1.215 ida e volta	▾
	18:00 – 22:05 Gol	4 h 5 min BSB-FLN	1 escala 1 h 0 min GRU	R\$ 1.296 ida e volta	▾
	10:30 – 14:45 LA... · Operado por Latam Airlines Brasil, ... BSB-FLN	4 h 15 min	1 escala 1 h 15 min CGH	R\$ 1.528 ida e volta	▾
	12:25 – 17:00 LA... · Operado por Latam Airlines Brasil, ... BSB-FLN	4 h 35 min	1 escala 1 h 35 min CGH	R\$ 1.528 ida e volta	▾
	14:05 – 18:30 LA... · Operado por Latam Airlines Brasil, ... BSB-FLN	4 h 25 min	1 escala 1 h 35 min GRU	R\$ 1.528 ida e volta	▾
	18:45 – 22:50 LA... · Operado por Latam Airlines Brasil, ... BSB-FLN	4 h 5 min	1 escala 50 min GRU	R\$ 1.528 ida e volta	▾

122 voos mais longos ou mais caros

### Hotéis em Florianópolis ⓘ

Preços por noite para 1 hóspede de 16 de out a 18 de out

 Ver todos os hotéis 

R\$ 120	<b>Cecomtur Hotel</b> 3.3 (1787)	R\$ 139	<b>Hotel Canasvieiras...</b> 4.3 (1437)	R\$ 154	<b>Maria do Mar Hotel</b> 4.1 (1371)
---------	-------------------------------------	---------	--	---------	---





Anúncios

eDestinos

eDreams

Google Voos

🌐 Idioma · Português (Brasil) ▼

País · Brasil ▼

Moeda · BRL ▼

Encontre o melhor voo pelo menor preço.

[Sobre o Google](#) [Privacidade e Termos](#) [Central de Ajuda e informações ao consumidor](#)

As moedas exibidas podem ser diferentes das usadas para comprar voos. [Saiba mais.](#)



Florianópolis

seg, 7 de out ter, 8 de out

2 hóspedes

R\$ 0

Mais de R\$ 700

Hotéis

Aluguéis de temporada

Classificação do hóspede

Comodidades

Mais filtros

### Hotéis em Florianópolis

Classificar por melhor correspondência



R\$ 281

#### Mercure Florianopolis Cen...

4,3 ★★★★★ (838) · hotel de 4 estrelas

Apartamentos modestos com minicozinha em um hotel que oferece restaurante, piscina...

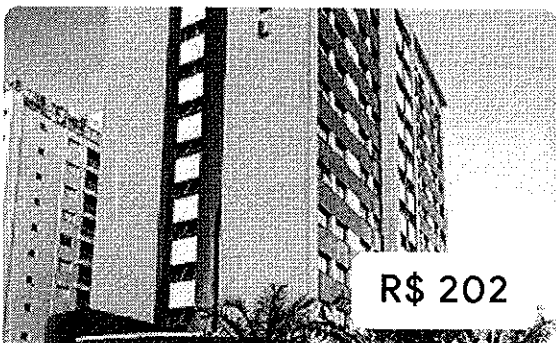


R\$ 154

#### Castelmar Hotel

4,1 ★★★★★ (2.865) · hotel de 3 estrelas

Quartos casuais, vista para a baía, em hotel moderno, piscina externa, banheira de...



R\$ 202

#### Hotel ibis

4,1 ★★★★★ (2.246) · hotel de 3 estrelas

Quartos funcionais com Wi-Fi gratuito em um

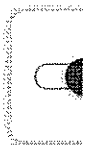


OFERTA R\$ 138  
15% abaixo da média

#### Florianópolis Palace Hotel

3,5 ★★★★★ (1.335) · hotel de 4 estrelas

Opção tranquila com quartos claros e





**TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM R\$**

<b>ANUIDADE</b>	
Advogado	1.071,00
Estagiário	126,00

<b>TAXAS DE INSCRIÇÃO</b>	
Advogados	517,04
Advogados Consultores em Direito Estrangeiro no Brasil	517,04
Estagiário	182,48
Inscrição por transferência	517,04
Inscrição suplementar	517,04
Sociedade de Advogados*	608,27
"Sociedade Individual" de Advogados*	304,14
Sociedade de Advogados (composição majoritária Jovem Advogados)	304,14
Averbação e Alteração de Contrato de Associação	121,65

<b>EMOLUMENTOS</b>	
Carteira Original e 2a via	121,65
Cédula Identificação e 2a via	121,65
Transformação de Inscrição	121,65
Certidão de Inteiro Teor para Transferência	304,14
Certidão de Inteiro Teor para Suplementar	182,48
Certidão Negativa Simples	60,83
Cancelamento de Inscrição	80,00
Baixa de Licenciamento	80,00
Alteração do Contrato de Sociedades de Advogados e atos correlatos	364,97
Registro Escritório p/ Estágio Profissional - P. Jurídica	304,14
Registro Escritório p/ Estágio Profissional - P. Física	121,65
Custas Finais de Processo Disciplinar na Condenação	243,31
Pedido de Revisão – Quando não formulado por Membro do Conselho	60,83
Desarquivamento do processo	60,83
Autenticação e Registro de Livros de Sociedades (por exercício)	182,48
Taxa para expedição de segunda via do certificado ESA	91,24
Distrato de Sociedade	364,97
Distrato de Associação	121,65
2a Via Certificado do Exame de Ordem	91,24
Autenticação de Ata de Sociedade (cada ata)	91,24
Token **	75,10
Locação do Auditório (seg. a sexta 4 horas/diurno)	1.521,00
Locação do Auditório (seg. a sexta 6 horas/diurno)	1.901,25
Locação do Auditório (seg. a sexta 8 horas/diurno)	2.281,50

Locação do Auditório (seg. a sexta 4 horas/noturno)	1.901,25
Locação do Auditório (período integral - M/T/N)	2.661,75
Locação do Auditório (final de semana 4 horas)	2.129,40
Locação do Auditório (final de semana 6 horas)	2.433,60
Locação do Auditório (final de semana 8 horas)	2.737,80
Locação do Auditório (final de semana período integral - M/T/N)	3.042,00
<b>* Para locação da Sala da ESA ou Plenário o valor cobrado será de 50% do correspondente cobrado na locação do Auditório</b>	
<b>** Valor promocional para aquisição de Token com 50% de desconto (R\$ 37,55)</b>	

Receita Mensal (+)	R\$ 2.500,00
Custo mensal (-)	
Inscrição suplementar	R\$ 43,09
Anuidade	R\$ 89,25
Passagem	R\$ 1.296,00
Estadia	R\$ 138,00
Alimentação	R\$ 60,00
Tributos	R\$ 550,00
Total de custos (-)	R\$ 2.176,34
Lucro bruto (=)	R\$ 323,66
Valor rem. horas	R\$ 17,98

Receita Anual (+)	R\$ 30.000,00
Custo anual (-)	
Inscrição suplementar	R\$ 517,04
Anuidade	R\$ 1.071,00
Passagem	R\$ 15.552,00
Estadia	R\$ 1.656,00
Alimentação	R\$ 720,00
Tributos	R\$ 6.600,00
Total de custos (-)	R\$ 26.116,04
Lucro bruto (=)	R\$ 3.883,96
Valor rem. horas	R\$ 17,98